

## REFORMA TRABALHISTA

Autor: André Jobim de Azevedo

Estamos em períodos de reformas. São elas a trabalhista, a previdenciária, já praticamente encerrada, a tributária, ainda não concluída e sujeita à alteração, a reforma do Estado, do Código Civil, a Política, a Sindical, a Judiciária ect.

O momento histórico de que somos testemunhas e ao mesmo tempo atores é inegável, ainda que muitas vezes disso não nos apercebamos por estarmos nele diretamente envolvidos.

O país atravessa situações políticas, economias e institucionais delicadas, mais recentemente tratadas por verdadeira reorganização nacional, que seja capaz de rever a insuportável condição de pobreza que vive a esmagadora maioria da nossa sociedade, trazendo à socialização um enorme contingente de marginalizados.

Com essas reformas se pretende colocar o país nos trilhos da produção , da melhoria das condições de vida das classes pobres, do fortalecimento das instituições nacionais e da sua inserção em um novo ambiente e expectativa de ordem internacional.

O mundo mudou. Não é mais o mundo da época da Revolução Industrial, da “questão social”, que deu azo ao surgimento do Direito do Trabalho. Período que o mundo se rendeu à necessidade de uma especialização jurídica própria ao atendimento de questões relativas ao trabalho e que não mais se afeiçoavam ao Direito Civil e Comercial, fundamentalmente, exigindo uma nova visão jurídica capaz de compreender e regular essas relações nascentes. Não era mais possível no tema a visão liberal , consagrada pelos ideais defendidos pela Revolução Francesa de liberdade plena para o ser humano, e que para o mundo do trabalho significavam um verdadeiro desastre.

Assim surgiu o Direito do Trabalho, buscando a regulamentação do trabalho à luz das necessidades e dificuldades da época, cujas condições e fatos se alteraram profundamente.

Hoje a vida mudou. Somos a Sociedade que assiste guerras e atentados ao vivo e em cores na tela da televisão. As distâncias não mais separam os povos. Os meios de transporte cada vez mais eficientes redimensionam o Ir e Vir. A informação, tornou-se num dos mais preciosos, bens e valores de nossa época.

O encurtamento da distâncias é evidente. Tudo isso levou ao que se costuma chamar de Internacionalização ou Globalização.

A visão da humanidade se agranda, passando a ter seus olhos voltados para a Comunidade Internacional.

As relações entre os países soberanos da chamada Comunidade Internacional são cada vez mais intensas e na área econômica, decisivas.

As formas de produzir se alteraram e seguem em mudança. São as autônomas linhas de produção, com volume de maquinário elevado e baixo capital humano, a robótica e as máquinas em geral a substituir a mão de obra humana.

O Direito do Trabalho guarda íntima relação com todas essas atuais e inacabadas ocorrências, aqui apenas exemplificativamente enunciadas.

Procura-se o país onde se possa produzir a menor custo de modo a fabricar em qualquer localidade do globo um produto para ser vendido em todos os cantos do mundo.

Com isto busca-se mercados onde o custo de mão de obra, dentre outros aspectos, seja capaz de formar preço competitivo em nível internacional.

No caso pátrio, estamos sim inseridos nessa inegável realidade e é nela que precisamos atuar.

No Brasil ainda se faz necessária a intervenção do Estado nas relações de trabalho, de vez que fortemente marcadas pelo histórico desequilíbrio de forças que fez surgir o Direito do Trabalho, ainda contemplando o hipossuficiente nesta relação que precisa contar com o apoio do Estado.

Nesse sentido, historicamente, se desenvolveu a nossa especialização laboral, sendo marcada por forte intervenção Estatal, ao ponto de considerá-la presentemenete demasiada e insuportável.

A CLT como base representativa dessa indevida e condenada – por sua intensidade- intervenção no contrato privado de emprego, tem sido o alvo desse descontentamento. ( Não estou aqui a discutir a tormentosa questão teórica da Taxinomia do DT, em ser ramo do Direito Público, Privado ou outros).

Sabido por todos o nosso Diploma básico teve forte influência do Sistema Corporativista Italiano, de forte acento faxista, e que editado em 1943, vem sendo fortemente torpedeado

Posta, ainda que brevemente, a cena atual em nosso Direito, e sociedade, ansiosa por mudanças, está o ponto central de nossa abordagem, que é a Reforma Trabalhista.

Pois bem para tratar do tema gostaria de trabalhar por duas linhas mestras de raciocínio, a saber, a Temporal e Estrutural.

Na Temporal, lançar a análise para o passado recente, para atualidade e prospecção de futuro.

Na linha Estrutural, por assim dizer, a situação da Estrutura do Poder Judiciário e do arcabouço legislativo que envolve a questão.

Em primeiro lugar, é de se afastar a corrente afirmação de que a CLT é a responsável pelo mau resultado econômico do país, “instrumento antigo e autoritário, que rege as relações trabalhistas no País”, o que evidencia um total desconhecimento da matéria.

Óbvia a data de nascimento da cinquentenária Consolidação e o seu aspecto intervencionista exacerbado, que merece sim crítica, mas não na forma com vem sendo feita.

Isso porque desconhece a existência de enorme volume de regulamentação fora de suas páginas e que agregam ao ordenamento jurídico trabalhista, composto de leis complementares e ordinárias próprias, decretos, regulamentos, portarias e todo o tipo possível de regramento que adere à mesma e foi formulado ao longo desses últimos 50 anos.

Essa velha senhora, como é referida, em verdade está irreconhecível, pelas inúmeras alterações sofridas em seu texto ao longo dos anos, e também recentemente.

Podemos genericamente e à título de exemplo, referir, as alterações relativas às cooperativas, ao cargo de confiança, alteração nos dispositivos relativos à jornada e intervalos, dentre outras tantas já tratadas e absorvidas pelos especialistas e até esquecidas dos profissionais atuantes da disciplina.

Assim é que o “refrão “ popular não pode ser tido por acertado.

Também ao Direito do Trabalho, alguns, mais desavisados, imputam o engessamento econômico à que estamos submetidos, mas incorretamente.

Outros dizem que está esclerosada a matéria, tendo parado no tempo.

Mas não é , senão fruto de desconhecimento.

Isso porque, sem prejuízo de necessitar alterações e que realmente devem ser feitas, a grande flexibilização ou reforma trabalhista já ocorreu com o advento da Constituição Federal de 1988.